



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.665 de 02 de Janeiro de 2001, dá Nova Redação, Artigo 1º, da Lei N. 1.584 de 08 de Setembro de 1997

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei N. 1.584, de 08 de Setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - "Art. 1º - Fica o Poder Executivo a doar em caráter gratuito um lote de terreno com área de 1.163,77 m², para a empresa INBRAPAN ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ N. 03.997.089/0001-09, situada á Rua Seis, 66, nesta cidade, que sucedeu a empresa Maria Ana de Oliveira Sanches – ME, sendo que em conformidade com o Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo, os quais ficarão como parte integrante da presente lei, possui a seguinte descrição:

Área – "C": 1.163,77 m²

Inicia-se no ponto 2-D, cravando no vértice formado com a Rua 6 e Nivaldo Donizeti Gomes, onde segue rumo 63°15'00" SW á distancia de 23,6 m, até o ponto 2-F, daí confrontando com Antônio Virgílio de Lima – Área "A" deflete á esquerda e segue rumo 33°40'01" SE, á distancia de 43m, até o ponto 2-G, deflete a esquerda e segue rumo 60°00' NE á distancia de 30m, até o ponto 2-H, deste voltando a confrontar com a Rua 6, deflete á esquerda rumo 42°19'59" NW á distancia de 45,1m, até o ponto 2-D, que foi o referido ponto de partida".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 02 de Janeiro de 2001.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo de Jardim, 02 de Janeiro de 2001.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete